



# **PORTUGAL RUGBY**

**REGULAMENTO DO  
CAMPEONATO NACIONAL  
DA I DIVISÃO**

---

**2016/2017**



**Artigo 1.º  
(Regime Supletivo)**

Ao Campeonato Nacional da I Divisão aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

**Artigo 2.º  
(Competição)**

1. O Campeonato Nacional da I Divisão é disputado por dez (10) equipas.
2. Na época 2016/2017 o Campeonato Nacional da I Divisão será disputado pelos dez (10) clubes que tenham adquirido o direito desportivo, em consequência dos resultados desportivos decorrentes da sua participação na época anterior e que cumpram os requisitos estabelecidos no RGC.
3. O vencedor da final será declarado Campeão Nacional da I Divisão e na época seguinte ascenderá ao CN Divisão de Honra, por troca com o último classificado desta divisão, ou em caso de impossibilidade de participação de qualquer uma destas equipas, de acordo com o estipulado no RGC.
4. O último classificado do Campeonato Nacional da I Divisão desce ao Campeonato Nacional da II Divisão por troca com o vencedor deste campeonato, ou em caso de impossibilidade de participação de qualquer uma destas equipas, de acordo com o estipulado no RGC.

**Artigo 3.º  
(Sistema de Disputa)**

O Campeonato Nacional da I Divisão disputa-se numa primeira fase regular de apuramento seguida de “play-offs”, meias-finais e final.

**Artigo 4.º  
(Primeira Fase)**

1. A primeira fase regular de apuramento é disputada no sistema de todos contra todos a duas (2) voltas.
2. No final desta fase, determinar-se-á uma classificação de primeiro (1º) a décimo (10º) através da soma das pontuações de classificação obtidas, de acordo com o RGC.
3. As equipas que terminam a fase regular de apuramento nos primeiros dois (2) lugares apuram-se directamente para as meias-finais.

4. As equipas que terminam a fase regular de apuramento classificados em terceiro (3º), quarto (4º), quinto (5º) e sexto (6º) lugar participarão no “play-off”.
5. As equipas que terminam a fase regular de apuramento nos lugares de classificação abaixo do sexto (6º) lugar não realizam mais nenhum jogo.

**Artigo 5.º  
(Play-off)**

1. O terceiro (3º) classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o sexto (6º) classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado.
2. O quarto (4º) classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o quinto (5º) classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado.
3. O vencedor de cada um destes jogos é apurado para disputar as meias-finais.

**Artigo 6.º  
(Meias-finais)**

1. As meias-finais serão disputadas, num único jogo, defrontando o primeiro (1º) classificado no final da fase regular de apuramento o vencedor do jogo do “play-off” entre o quarto (4º) e o quinto (5º) classificados e o segundo (2º) classificado na fase regular de apuramento, o vencedor do jogo do “play-off” entre o terceiro (3º) e o sexto (6º) classificados.
2. Os jogos das meias-finais serão disputados em casa do primeiro (1º) e segundo (2º) classificados da fase regular de apuramento.

**Artigo 7.º  
(Final)**

A final será disputada entre os vencedores das meias-finais, em campo a designar pela FPR.

**Artigo 8.º  
(Classificação Final)**

1. A classificação final do Campeonato Nacional da I Divisão, será assim estabelecida:

- a) o primeiro (1º) e segundo (2º) lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;
- b) o terceiro (3º) e quarto (4º) lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais, sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- c) o quinto (5º) e sexto (6º) lugares serão ocupados pelos vencidos dos “play-offs” sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- d) os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento.

**Artigo 9.º**  
**(Utilização de Jogadores)**

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até vinte e três (23) jogadores, sendo quinze (15) efectivos e oito (8) suplentes.
2. São permitidas oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de quinze (15) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo dezasseis (16) a vinte e um (21) jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e dois (22) ou vinte e três (23) jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Nos casos previstos nos números 3 a 6, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

**Artigo 10.º**  
**(Utilização Indevida de Jogadores)**

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC.

**Artigo 11.º**  
**(Faltas de Comparência)**

Será eliminada da competição a equipa que dê uma falta de comparência não justificada.

**Artigo 12.º**  
**(Disposições Gerais)**

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três (3) dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual caberá custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR. No caso de não existir qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas resultantes dos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
5. As receitas relativas a publicidade no recinto de jogo reverterão para o Clube visitado.

**Artigo 13.º**  
**(Revogação)**

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional da I Divisão.